



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO TELHADO DA ESCOLA EMEF CEL. MANOEL FERREIRA DO MUNICÍPIO, CONFORME RELATÓRIO DE VISTORIA EM ANEXO REALIZADO PELO SETOR DE PLANEJAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES E A EMPRESA MENANI CONSTRUÇÃO EIRELI.**

#### **Contrato Administrativo nº. 010 /2.023.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 44.563.575/0001/98, com sede à Rua Altino Arantes, nº 464, na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade (RG) nº 30.995.067-3 (SSP-SP) e do CPF/MF. sob nº 247.927.178-17, residente e domiciliado nesta cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **MENANI CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 11.228.978/0001-21, estabelecida à rua Domingos Pestana Garcez, 751, Piacatu/SP, CEP 16.230-000, neste ato representada (na forma de seu contrato social/por seu Procurador), (cargo), o Sr. Deivis Alissom Menani, portador da Cédula de Identidade RG. nº 25.942.036-SSP/SP e do CPF nº 152.885.508-67, residente e domiciliado em Gabriel Monteiro/SP, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firma o presente Contrato, com fundamento no Processo de Licitação, pela modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, registrado sob nº. 003/2.023, o qual fica fazendo parte integrante deste, e é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94, 9.648/98 e Lei nº. 9.854/99, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO**, que as partes celebraram em 29 de março de 2023, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e consolidações posteriores, contratação empresa especializada para realização de manutenção do telhado da escola EMEF Cel. Manoel Ferreira;

**CONSIDERANDO**, a solicitação feita pela Assessoria dos Serviços de Obras e Engenharia para aditamento de quantitativo devido à adição dos seguintes serviços: montagem e desmontagem de andaime e torre metálica com altura de 10 m e andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico, não contemplado na planilha inicial, sendo necessário para o telhamento. O quantitativo de telhas também apresentou divergência com o local.

**CONSIDERANDO**, que o aumento do quantitativo do objeto previsto no presente aditivo equivale a 6,43% (seis vírgula quarenta e três por cento) do valor global do contrato, (importância de R\$ 4.776,00), portanto, menor que o previsto no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

**RESOLVEM** as partes celebrar este Primeiro Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **Clausula Primeira:**

#### **"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA " – DO VALOR**

**17.5-** A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (Vinte e Cinco) do valor inicial deste Contrato, nas mesmas condições Contratuais, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**17.5.1** – Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

### CLÁUSULA SEGUNDA:-

A Cláusula vinte do contrato, que trata do **valor do contrato**, passa a ter a seguinte e nova redação:

**Item 20.1** - Os preços para a execução do objeto deste Contrato, são os apresentados na Proposta Comercial da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, os quais totalizam o valor de R\$ 79.041,46 (setenta e nove mil e quarenta um e reais e quarenta e seis centavos).

### Item 20.2 - INALTERADO

NÚMERO DA FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
313	02.07.01 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0010.2.024	01	4.776,00

### Clausula Segunda:

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo original, firmado em 29 de março de 2023, naquilo em que não conflitarem com o conteúdo deste Aditivo, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Chavantes, 14 de junho de 2023

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES  
MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO  
Prefeito Municipal

  
DEIVIS ALISSOM MENANI  
MENANI CONSTRUÇÃO EIRELI.

TESTEMUNHAS:

Nome: Isabela D. de Paula  
RG nº 24.360.869 - 1

Nome: Nezete CR 210  
RG nº 48766052-3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

CONTRATADO: MENANI CONSTRUÇÃO EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 010 /2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de manutenção do telhado da escola EMEF Cel. Manoel Ferreira do município, conforme relatório de vistoria em anexo realizado pelo setor de Planejamento.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: Dr. Clayton Biondi/ OAB/SP nº 226.519 /  
[juridico@chavantes.sp.gov.br](mailto:juridico@chavantes.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Chavantes, 14 de junho de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 247.927.178-17

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 247.927.178-17

Assinatura: X

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 247.927.178-17

Assinatura: X

**Pela contratada:**

Nome: Deivis Alissom Menani

Cargo: Proprietário

CPF: 152.885.508-67

Assinatura:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Rogerio José Murari da Cunha

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 100.577.098-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Marcos Moraes

Cargo: Secretário Municipal da Educação

CPF: 381.918.368-07

Assinatura: \_\_\_\_\_